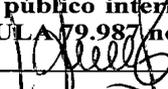
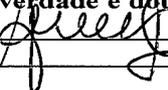
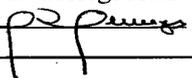
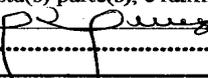


 PODER JUDICIÁRIO	<div style="text-align: center;"> 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA REGISTRO GERAL - ANO <u>2012</u> </div> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">  Oficial Titular </div>
<p>MATRÍCULA Nº <u>129.136</u> DATA <u>10.07.2012</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL <u>XXXXXXXXXXXXXX</u> Uma área de terreno próprio desmembrada da maior porção, situada à Rua Gregorio Santos. 24-E Bairro Vila Dois Irmaos, no Subdistrito de Santo Antonio, zona urbana desta Capital, medindo de frente 5,10m, limitando-se com Rua Gregorio Santos; 5,10m de fundo, limitando-se com Jéferson Silva de Jesus do lado direito mede 15,00m, limitando-se com Graziela Azevedo e do lado esquerdo mede 15,00m, limitando-se com Raimundo Nogueira, com a área total de 76,50m2, fração ideal de 25,50m2 Pavimento 1º andar, ainda sem inscrição Municipal; PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, Pessoa Juridica de direito público interno inscrita no CNPJ sob número 13.927.801/0001-49; REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA 79.987 neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Salvador 10 de Julho de 2012 Oficial ou Suboficial </p>	
<p>REG.01-MAT-129.136-Nos termos do Instrumento Particular, datado de 28 de Junho de 2004 (na forma do artigo 7º, inciso 1º do Decreto-Lei Federal nº 271 de 28 de fevereiro de 1967), devidamente formalizado e arquivado uma das vias, dita proprietária, representada por seu Prefeito Antonio Jose Imbassahy da Silva, neste ato representado por Fernando Azevedo Medrado, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob número 050.330.045-49 secretário Municipal da Habitação, devidamente autorizado pelo Decreto 13.532, de 11 de março de 2002, representado por Delegação do Exmº Sr. Chefe do Poder Executivo- O Município do Salvador, outorga, por Tempo Indeterminado, de forma gratuita, e transferível por atos inter vivos e causa mortis, a <u>CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA</u> sobre o imóvel objeto da presente, a <u>(O) CESSIONÁRIO (A); ROBSON CONCEIÇÃO SANTOS SILVA</u> brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob número 561.058.515-53 residente e domiciliado nesta Capital. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 16 de Julho de 2012 Oficial ou Suboficial. </p>	
<p>AV. 02- Mat.129.136 – (CONSTRUÇÃO) DATA: 19 de agosto de 2014 Atendendo requerimento passado em Salvador, em 05 de agosto de 2014, pelo proprietário ROBSON CONCEIÇÃO SANTOS SILVA, acima qualificado, residente e domiciliado nesta Capital, instruído de Certidões de Cadastro expedida em 15 de agosto de 2014, pela Prefeitura Municipal de Salvador, procedo esta averbação para constar a CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL, TÉRREO Inscrição Municipal nº319.864-2, nº de porta 24, nesta Capital, sendo composto da seguinte forma: três quartos, duas salas, cozinha área de serviço, banheiro social e varanda, com área construída de 66,00m2 e o PRIMEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR, com inscrição municipal nº705.361-4, nº101 de porta, sendo este composto da seguinte forma: 01 suíte, dois quartos, duas salas, cozinha, banheiro social, área de serviço e varanda, com 66,00m2 de área construída e 21% de fração ideal, atribuindo a construção o valor total de R\$ 42.000,00. Deixa de apresentar CND do INSS, conforme facultado pela Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 173, publicada no DJ nº 53/2009 de 20/03/2009 e Instrução normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia de nº 02/2011, publicada no DJ nº 397 de 14/01/2011.  A Oficial/Suboficial- DAJE n.º 009 680298 R\$ 505,98.</p>	
<p>Av.3/129.136 – (RETIFICAÇÃO): Prenotação nº 316.346 - DATA: Salvador-Ba., 04 de fevereiro de 2015. Nos termos do quanto requerido pelo(a,s) proprietário(a,s) ROBSON CONCEIÇÃO SANTOS SILVA, anteriormente qualificado(a,s), no documento passado nesta Capital, em 02.02.2015, juntamente com os documentos comprobatórios constante do termo de reti-ratificação passado pela Prefeitura desta Capital, procedo a esta averbação para constar a retificação do instrumento particular de 05.08.2014, que deu origem à averbação 02 supra, para constar que o mesmo refere-se tão somente a conclusão da construção da UNIDADE pertinente ao PRIMEIRO ANDAR, já perfeitamente descrito e caracterizado o qual passa a ter a área construída de 66,00m2, edificada sobre a fração ideal de 19,14m2 do terreno que mede 5,20m de frente, 5,79m de fundo, 16,00m do lado direito e 13,45m do lado esquerdo, ficando dita averbação retificado(a) nesta(s) parte(s), e ratificado(a) em todos os seus demais termos. A Oficial/Suboficial  - DAJE: 002/007372, R\$ 45,08 – Selo 1568AB066340-4 CONTINUA VIRE.....</p>	

R-4/129.136 – (VENDA E COMPRA): Prenotação nº 311.558

DATA: Salvador-Ba., 04 de fevereiro de 2015.

Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital, em 22 de setembro de 2014, o proprietário ROBSON CONCEIÇÃO SANTOS SILVA, anteriormente qualificado, **VENDEU**, a **ARLINDO GOMES DA FONSECA**, brasileiro, viúvo, vendedor, inscrito(a,s) no CPF/MF nº(s) **567.367.975-00**, residente e nesta Capital, - o imóvel objeto da presente, pelo preço de **R\$ 100.000,00**, integralizado por **R\$ 13.720,97**, com recursos próprios, **R\$ 0,00**, com recursos da conta vinculada de FGTS, **R\$ 0,00**, com recursos concedidos pelo FGTS, na forma de desconto, e **R\$ 86.279,03**, que será pago pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, DF, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço a vendedora deu quitação.

A Oficial/SubOficial

DAJE: 010/727737, R\$ 583,01 – Selo 1568AB066341-2

R-5/129.136 – (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA): Prenotação nº 311.558

DATA: Salvador-Ba., 04 de fevereiro de 2015.

Conforme o instrumento acima, o(a,s) comprador(a,s), alienou(ram) fiduciariamente, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, todos já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos art's 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimentos do 1º encargo mensal vencido e não pago, para garantia do pagamento do financiamento no valor de **R\$ 86.279,03**, que será pago em 420 prestações mensais e consecutivas, no valor total inicial de **R\$ 899,64**, reduzida de **873,05**, compostas das parcelas de amortização e juros, calculadas pelo SAC – Sistema de Amortização Constante, à taxa de juros nominais de **8,7873**, reduzida de **8,4175% a.a.**, e efetivos de **9,1500**, reduzida de **8,7500% a.a.**, vencendo-se a primeira em **22.10.2014**, Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciantes tornaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que os fiduciantes, enquanto adimplentes forem, fica assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. Valor de garantia fiduciária em **R\$ 128.172,00**.

A Oficial/SubOficial

DAJE: 010/727809, R\$ 583,01

AV-6/129.136 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 20/02/2025 nº 476.734: A requerimento da credora fiduciária, datado de 20 de fevereiro de 2025, instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 730606, no valor de R\$ 4.513,24, sobre avaliação fiscal de R\$150.441,38, em 14/01/2025, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação dos direitos referentes à concessão de uso especial para fins de moradia** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-4 supra, neste ato representada por sua procuradora, Daniele Fydryszewski Vilasfam, brasileira, economiária, inscrita no CPF/MF sob nº 986.180.590-72, constituído nos termos do substabelecimento datado de 18/07/2024, lavrado às fls. 064 do Livro 3605-P, sob nº de protocolo 061335, oriundo da procuração datada de 26/04/2024, lavrada às fls. 197 do Livro 3598-P, sob nº de protocolo 460484, ambos do 2º Tabelionato de Notas de Brasília/DF. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 13 de março de 2025. DAJE 1568/2/498376 – R\$1.115,10 - 1568.AB784779-9.

Diogo Oliveira Canuto
Oficial Interino

Dário V. C. Barbosa
Oficial Substituto

Marcy M. Amaral
Escrevente Substituta

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

bifl



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **129136**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 13 de março de 2025. O Oficial/Escrevente Autorizado. _____ .

Numero do Protocolo: 559.274
DAJE: 498374 Serie: 2
DAJE Valor: 113,72
Emolumentos: 54,93
Taxa: 39,01
Fecom: 15,01
PGE: 2,18
FMMPBA: 1,14
Defensoria Pública: 1,45

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. sksb

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



559.274

13/03/2025 14:15:52 sksb





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UXPKA-NMBVM-SKWWE-HLA9H

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Rialli Silva Machado (CPF ***.252.225-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/UXPKA-NMBVM-SKWWE-HLA9H>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>